
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º. 781/2025

LEI N.º. 781/2025

SÚMULA. CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SE ADEQUAR O PISO NACIONAL.

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de **5,36% (cinco inteiros e trinta seis por cento)**, aos Professores da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A reposição de que trata o *caput* deste artigo se aplica ao piso inicial do município, passando as tabelas de vencimento, anexo II e III da **LEI MUNICIPAL N.º 718, DE 18/09/2023**, a vigorarem conforme anexo I desta lei.

§ 2º. A reposição se aplicará a todos os professores da rede municipal de ensino, conforme a sua posição na tabela de vencimentos.

§3º. Os servidores que recebem complementação, nos termos do artigo 93 da **LEI MUNICIPAL N.º 718, DE 18/09/2023**, a reposição também será aplicada ao mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná,
24 de junho de 2025.**

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:D877855B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2025. Edição 3305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

01 (um) membro da Controladoria Interna

Art. 2º Os Objetivos e Responsabilidades da Equipe de Monitoramento e Revisão do PPA, são:

a. Realizar o acompanhamento contínuo da execução dos programas do PPA, verificando o cumprimento das metas físicas e financeiras, e identificando desvios e ações corretivas.

b. Conduzir a revisão anual das metas e indicadores do PPA, propondo ajustes necessários para aprimorar a eficiência e a relevância das ações programadas.

c. Elaborar relatórios semestrais de monitoramento para registro das ações e dos resultados alcançados, apresentando-os aos órgãos superiores para análise e tomada de decisão.

Art. 3º As atividades da equipe serão documentadas em atas e relatórios arquivados para controle, auditoria e acesso público, garantindo a transparência do processo de revisão do PPA.

Art. 4º A equipe deverá reunir-se, no mínimo, a cada trimestre para avaliar o andamento dos programas e discutir eventuais ajustes necessários.

Art. 5º Em especial atendimento ao PPA 2026-2029, ficam designados os seguintes membros:

a. João Pedro Soares De Arruda Dos Reis

b. Carlos Roberto Moraes Hackmann

c. Eunice Paulina Ferreira

d. Fernanda Aline de Andrade

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 24 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:4E0E8FD4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 015/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul – PR.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preço para Contratação De Empresa Para Confecção De Vestuários Para Alunos, Professores, Funcionários E Participantes De Programas Assistências Do Município De Jundiá Do Sul - Pr Dos Departamentos Supracitados Por Um Período De Até 12 (Doze) Meses, conforme descrito no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 15/2025:

	Empresa Vencedora	CNPJ	V. Total
01	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	05.404.458/0001-20	2.198,90
02	NOVA ERA CONFECÇOES & REPRESENTACAO LTDA	54.335.620/0001-00	89.748,96
03	C.I. CONFECÇÕES EIRELLI	27.116.740/0001-44	16.075,04
04	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES	25.195.083/0001-42	7.329,60
05	M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	1.640,79
	Valor Total		116.993,29

Parágrafo segundo: Dá-se o presente Ata o valor total estimado é de **R\$ 116.993,29 (cento e dezesseis mil novecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) pela totalidade dos itens.**

Jundiá do Sul- PR, 24 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:CA628E1B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2023

PARTES: Município de Jundiá do Sul e EMPRESA VALDECIR RODRIGUES SIMAO, CNPJ 16.642.296/0001-84.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de Prazo de vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 127/2023 – Tomada de Preços nº 05/2023, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estrada rural primaria num total de 21.600 Metros Quadrados no município de Jundiá do Sul-PR.

VIGÊNCIA: até 17/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul – PR, 16 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:68658177

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

RESOLVE

CONVOCAR as candidatas aprovadas abaixo relacionadas para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para os quais foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL:

Roseli de Fátima Ferreira Luz	Inscrição: 20250440997
Regiane de Oliveira Serafim	Inscrição: 20250440773

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 24 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:095294CB

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº. 781/2025

LEI Nº. 781/2025

SÚMULA. CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SE ADEQUAR O PISO NACIONAL.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de **5,36% (cinco inteiros e trinta e seis por cento)**, aos Professores da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A reposição de que trata o *caput* deste artigo se aplica ao piso inicial do município, passando as tabelas de vencimento, anexo II e III da **LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 18/09/2023**, a vigorarem conforme anexo I desta lei.

§ 2º. A reposição se aplicará a todos os professores da rede municipal de ensino, conforme a sua posição na tabela de vencimentos.

§3º. Os servidores que recebem complementação, nos termos do artigo 93 da **LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 18/09/2023**, a reposição também será aplicada ao mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:D877855B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 15/2025.

Fica autorizada a concessão de diária ao Sr. BRUNO OSMIL BUX, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 137/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 24 de junho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:93D29B75

GABINETE
DECRETO Nº 28842, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) GABRIEL DOS SANTOS CHIMALESKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 15812/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 23.06.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GABRIEL DOS SANTOS CHIMALESKI
RG: 14277119-5/PR
CPF: 134.768.599-59
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE AGROPECURIA E MEIO AMBIENTE
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECURIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECAB0E46

GABINETE
DECRETO Nº 28843, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Revoga o Decreto 17.965, de 27 de Janeiro de 2012.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 15844/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica REVOGADO, a partir de 02.06.2025, o Decreto nº 17.965, de 27 de Janeiro de 2012, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

NOME: LORIANA SIBEN MILDEMBERG
CIRG Nº: 7015237-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 830-1
CARGO: CONTÍNUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.06.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6382DAE8

GABINETE
DECRETO Nº 28844, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 15536/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 17.06.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
RG: 6136315-7/PR
CPF: 022.291.749-08
CARGO: PRESIDÊNCIA
LOTAÇÃO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA LAPA

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



LEI Nº. 781/2025

SÚMULA. CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SE ADEQUAR O PISO NACIONAL.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de **5,36% (cinco inteiros e trinta seis por cento)**, aos Professores da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A reposição de que trata o *caput* deste artigo se aplica ao piso inicial do município, passando as tabelas de vencimento, anexo II e III da **LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 18/09/2023**, a vigorarem conforme anexo I desta lei.

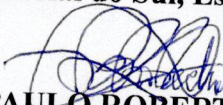
§ 2º. A reposição se aplicará a todos os professores da rede municipal de ensino, conforme a sua posição na tabela de vencimentos.

§ 3º. Os servidores que recebem complementação, nos termos do artigo 93 da **LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 18/09/2023**, a reposição também será aplicada ao mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.


PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL/PR.
GABINETE DO PODER EXECUTIVO.



ANEXO I

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS - PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS

Nível	Classe											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	R\$ 2.433,88	R\$ 2.482,56	R\$ 2.532,21	R\$ 2.582,85	R\$ 2.634,51	R\$ 2.687,20	R\$ 2.740,94	R\$ 2.795,76	R\$ 2.851,68	R\$ 2.908,71	R\$ 2.966,89	R\$3.026,22
II	R\$ 2.725,95	R\$ 2.780,46	R\$ 2.836,07	R\$ 2.892,80	R\$ 2.950,65	R\$ 3.009,66	R\$ 3.069,86	R\$ 3.131,25	R\$ 3.193,88	R\$ 3.257,76	R\$ 3.322,91	R\$3.389,37
III	R\$ 2.807,72	R\$ 2.863,88	R\$ 2.921,16	R\$ 2.979,58	R\$ 3.039,17	R\$ 3.099,95	R\$ 3.161,95	R\$ 3.225,19	R\$ 3.289,70	R\$ 3.355,49	R\$ 3.422,60	R\$3.491,05
IV	R\$ 3.228,88	R\$ 3.293,46	R\$ 3.359,33	R\$ 3.426,52	R\$ 3.495,05	R\$ 3.564,95	R\$ 3.636,25	R\$ 3.708,97	R\$ 3.783,15	R\$ 3.858,81	R\$ 3.935,99	R\$4.014,71

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS - PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS

Nível	Classe											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	R\$ 4.867,77	R\$ 4.965,13	R\$ 5.064,43	R\$ 5.165,72	R\$ 5.269,03	R\$ 5.374,41	R\$ 5.481,90	R\$ 5.591,54	R\$ 5.703,37	R\$ 5.817,44	R\$ 5.933,78	R\$ 6.052,46
II	R\$ 5.451,90	R\$ 5.560,94	R\$ 5.672,16	R\$ 5.785,60	R\$ 5.901,31	R\$ 6.019,34	R\$ 6.139,73	R\$ 6.262,52	R\$ 6.387,77	R\$ 6.515,53	R\$ 6.645,84	R\$ 6.778,76
III	R\$ 5.615,46	R\$ 5.727,77	R\$ 5.842,32	R\$ 5.959,17	R\$ 6.078,35	R\$ 6.199,92	R\$ 6.323,92	R\$ 6.450,40	R\$ 6.579,41	R\$ 6.710,99	R\$ 6.845,21	R\$ 6.982,12
IV	R\$ 6.457,78	R\$ 6.586,93	R\$ 6.718,67	R\$ 6.853,05	R\$ 6.990,11	R\$ 7.129,91	R\$ 7.272,51	R\$ 7.417,96	R\$ 7.566,32	R\$ 7.717,64	R\$ 7.872,00	R\$ 8.029,44